



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 001/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV CASTELNUOVO, 1040, JD NOROESTE, CEP 79045-010, CAMPO GRANDE-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 02.377.798/0001-10 e Inscrição Estadual nº 28.270.970-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº 246, Portal Residence; e representa a CONTRATADA o Sr **MAURICIO LOPES PINEZE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 043.302.058-07 e Cédula de Identidade RG 12792918 SSP/SP, residente e domiciliado à BR 163, 21, Jardim Noroeste, CEP 79.045-010, Campo Grande-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 368/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 233/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

- RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA TRACÇÃO 4X4, ZERO HORA, FABRICADA NO ANO DE 2019;
- PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6.500 kg;
- MOTOR DIESEL TURBO, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 hp, BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III;
- CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO;
- TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 À RÉ;
- EQUIPAMENTO DE RETRO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 28" NO MÍNIMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- EQUIPAMENTO FRONTAL COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,85 m³;
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS;
- DISPOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;
- PLANO DE MANUTENÇÃO DE 250 A 2000 HORAS, COM LUBRIFICANTES E FILTROS GENUÍNOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM CUSTO PARA O PROPRIETÁRIO DA MÁQUINA.
- EQUIPAMENTO REGISTRADO NO BNDES, DEVENDO SER COMPROVADO ATRAVÉS DO CÓDIGO FINAME;

OBSERVAÇÃO:

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO PARA NO MÍNIMO DOIS (02) OPERADORES, SEM ÔNUS A ESTA INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos maquinários prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal e Plano de Revisão;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o maquinário que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do maquinário obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- A contratada do certame irá realizaras revisões do plano de revisão de 250 a 2000 horas, com lubrificantes e filtros genuínos e mão de obra especializada sem qualquer custo para Administração municipal. As revisões devem seguir o descrito no manual do maquinário homologado, além do fornecimento por parte da empresa de todos os materiais, peças e mão de obra, necessários e indicados pelo manual do maquinário. Ficando a contratante obrigada a encaminhar o veículo até o endereço da empresa que prestará os serviços.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega, bem como, do plano de manutenção;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O maquinário deverá ser entregue, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve estar acompanhado da cópia da Nota Fiscal e Declaração de Plano de Revisão, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1.1 LOCAL E DATA

- a) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em local indicado nesta;
- b) Entende-se por recebimento a entrega do maquinário no local a ser indicado;
- c) O maquinário cotado deverá obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o maquinário, caso este vier a ser recusado, o objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do produto constante do TERMO DE REFERÊNCIA, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do maquinário obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), fixo e irrevogável.

COD.	ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. TOTAL
34302	1	1,0	UN	AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RANDON	252.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal de Naviraí - MS em 10 (dez) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da máquina, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*
- 4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*
- 4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);*
- 4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 4.4.90.52.48.00.00							
Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 01.14.04.122.0401.2.072							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0114	4	122	401	2	72	449052480000	5407

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO


10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de
Despesas conforme Decreto nº. 096/2018
Contratante


NAVIRAÍ-MS, 06/10/2020.
MAURICIO LOPES PINEZE
CPF nº. 043.302.058-07
Contratada

Testemunhas:


Luciano Gaspar Farias
Mat. 7588-4
Núcleo de Licitações e Contratos


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Mat. 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ**

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019 REPUBLICA-SE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019 REPUBLICA-SE

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE/PRÉ-ESCOLA, TIPO B, PADRONIZADA PELO FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PIÚNA S/N, ESQUINA COM A RUA GUAÍÇARA - JARDIM IPÊ, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/02/2019 às 8h (horário local).

* **O edital estará disponível para download no site:** www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 24 de janeiro de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 596.171,65 (quinhentos e noventa e seis mil cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647220-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao CONTRATO DE REPASSE nº 840699/2016/MCIDADES/CAIXA, para ser aplicado na pavimentação asfáltica com guias e sarjetas nas Ruas José Ribeiro, Bogomio C. Zezac, Vereador Deusdete G. Gomes, no bairro Ipiranga e Ruas Miguel Franciscate e Açucena na Comunidade São Pedro e São Francisco, no município de Naviraí.

Naviraí, 24 de janeiro de 2020.

MILENA CRISTINA FEUSER

-Gerente de Administração-

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO: 001/2020- **PROCESSO:**368/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:**233/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/20 a 06/01/21

VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOTAÇÃO: 4.4.90.52.48.00.00.01.14.04.122 0401 2.072 (R9497).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018(pela contratante) e MAURÍCIO LOPES PINEZE(pela contratada), Odair Rodrigues dos Santos matrícula 3259-0 e Bruno Gomes de Oliveira matrícula 8426-3(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes